



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0623/2025

O Projeto de Lei nº 0623/2025 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0623/2025

Institui a Semana Estadual da Educação Financeira e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual da Educação Financeira, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Estadual da Educação Financeira tem por objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância do planejamento e da gestão responsável das finanças pessoais e familiares;

II – estimular o desenvolvimento de hábitos de consumo sustentável e consciente;

III – apoiar ações educativas em escolas públicas e privadas, em instituições de ensino superior e em comunidades;

IV – incentivar parcerias entre órgãos públicos, a iniciativa privada e entidades da sociedade civil para a realização de palestras, cursos, oficinas e campanhas; e

V – promover o reforço da Política Estadual de Educação Financeira, instituída pela Lei nº 18.891, de 22 de abril de 2024.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MAIO

	SEMANAS	LEI ORIGINAL Nº
.....
Segunda semana	<p>Semana da Educação Financeira</p> <p>Com os objetivos de:</p> <p>I – promover a conscientização da população sobre a importância do planejamento e da gestão responsável das finanças pessoais e familiares;</p> <p>II – estimular o desenvolvimento de hábitos de consumo sustentável e consciente;</p> <p>III – apoiar ações educativas em escolas públicas e privadas, em instituições de ensino superior e em</p>	

	<p>comunidades;</p> <p>IV – incentivar parcerias entre órgãos públicos, a iniciativa privada e entidades da sociedade civil para a realização de palestras, cursos, oficinas e campanhas; e</p> <p>V – promover o reforço da Política Estadual de Educação Financeira, instituída pela Lei nº 18.891, de 22 de abril de 2024.</p>	
.....

” (NR)